**EDITAL Nº 003/2018-DEG**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CERTIDÃO**  Certifico que o presente Edital foi publicado no local de costume, no Bloco 111, no dia.  Aparecida Lourenço de Jesus Alves,  Secretário. |  | **Publica procedimentos para inscrição e seleção no Programa de Monitoria para os Cursos de Graduação da UEM, para o ano Letivo de 2018.** |

O Comitê Assessor de Monitoria – CAM, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 014/2009-CEP,

**TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:**

**1. OBJETIVOS**

1.1. Estarão abertas, no período de **11 a 15 de junho de 2018**, as inscrições para o **Programa Monitoria para os cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá -UEM,** que tem os seguintes objetivos:

1.1.1 promover iniciação à docência, contribuindo para a formação de recursos humanos para o ensino;

1.1.2. estimular a pesquisa e o desenvolvimento de metodologias de ensino;

1.1.3. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação;

1.1.4. proporcionar complementação de estudos, contribuindo para a diminuição da evasão e da reprovação por insuficiência de conteúdos;

1.1.5. ampliar a interação da pós-graduação com a graduação, por intermédio do envolvimento discente.

1.2. Podem candidatar-se à monitoria os alunos que atendem aos seguintes requisitos:

1.2.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEM;

1.2.2.ter disponibilidade para dedicar-se à monitoria, sem prejuízo das atividades do curso;

1.2.3. haver integralizado o componente curricular objeto da seleção, ou equivalente;

1.2.4. não estar respondendo a processo disciplinar.

1.3. **As inscrições devem ser realizadas nas secretarias departamentais, mediante o preenchimento de formulário próprio de requerimento** em que o candidato explicita os componentes curriculares para os quais concorre e anexa histórico escolar atualizado expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA.

**2. SELEÇÃO**

**2.1. No período de 18 a 22 de junho de 2018 será realizado o processo de seleção do monitor e divulgação do Resultado Final,** que deve ser dirigido pelo departamento que aloca o componente curricular objeto da seleção. A seleção conta obrigatoriamente de uma entrevista abordando o conteúdo desenvolvido no componente curricular objeto da seleção com a finalidade de verificar os conhecimentos do candidato, além do aspecto sobre disponibilidade de horário e interesse pela função de monitor. O departamento deve constituir Banca Examinadora, responsável pela seleção dos candidatos.

2.2. Fica facultada a aplicação de prova prática e/ou de prova objetiva de conhecimentos com questões sobre o conteúdo do componente curricular da monitoria.

2.3. A classificação é efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato e, em caso de empate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

2.3.1. possuir a maior nota de aprovação no componente curricular objeto da seleção, ou o equivalente;

2.3.2. não ter histórico de reprovação no componente curricular objeto da monitoria, ou no equivalente;

2.3.3. nunca exerceu a função de monitor;

2.3.4. estiver cursando a serie mais adiantada;

**.../**

**/...** Edital nº 003/2018-DEG fl. 02

2.3.5. tiver mais idade.

2.4. As bolsas devem ser destinadas aos primeiros classificados no processo seletivo dentro do limite de vagas **a ser fixadas pelo Conselho de Administração – CAD, por meio de Resolução, em análise, e pelo CAM**, para a monitoria dos componentes curriculares objetos da seleção.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Constituem-se atribuições do Monitor:

3.1.1. executar o plano de trabalho e cumprir a carga horária da monitoria;

3.1.2. efetuar diariamente o controle de atendimento e registro de atividades desenvolvidas em formulário próprio;

3.1.3. reunir-se regularmente com o orientador de monitoria para receber orientações sobre as atividades programadas ou treinamento, e levar a seu conhecimento fatos que julgar relevantes observados durante o atendimento;

3.1.4. participar de cursos/eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino – PEN;

3.1.5. apresentar mensalmente à coordenação de monitoria, em formulário próprio, relatório das atividades desenvolvidas no período;

3.1.6. participar das reuniões convocadas pela coordenação de monitoria departamental, ou Diretoria de Ensino de Graduação – DEG;

3.1.7. repor eventuais faltas;

3.1.8. zelar pela manutenção/conservação e higiene e pelo bom uso dos equipamentos, mobiliários e instalações da UEM;

3.1.9. zelar pelo bom nome da UEM e cumprir suas normas internas.

3.2. No ato da admissão, o monitor firma obrigatoriamente **Termo de Compromisso de Monitoria com a UEM,** sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

**3.3.** O monitor exerce suas atribuições com dedicação de 12 ou 20 horas semanais. Sob orientação docente**,** distribuídas em: a) tempo de preparo, estudo, treinamento e orientação, e b) tempo de atendimento discente, conforme segue: quando a dedicação for de 12 horas semanais, o tempo de preparação do atendimento de estudos, de treinamento ou de orientação deve ser de 4 horas e o tempo de **atendimento discente presencial** é de 8 horas. Quando a dedicação for de 20 horas semanais, o tempo de preparação do atendimento, de estudos, de treinamento ou de orientação é de 8 horas e o tempo de **atendimento discente presencial** é de 12 horas.

3.4. O monitor bolsista recebe mensalmente, na forma de bolsa acadêmica, valor correspondente ao tempo de dedicação ao programa, conforme deliberado pelo Conselho de Administração – CAD.

3.5. É facultado ao aluno voluntariar-se para o desempenho da função de monitor sem receber auxílio financeiro institucional.

3.5.1. A seleção de alunos para monitoria voluntária obedece aos mesmos critérios estabelecidos para a escolha de alunos para monitoria remunerada;

3.5.2. É facultada ao orientador do monitor voluntário a definição da carga horária da monitoria voluntária a partir de um mínimo de 2 horas semanais e de um máximo de 20 horas semanais.

3.6. Os alunos de pós-graduação podem exercer monitoria com anuência da coordenação do programa e do professor orientador (quando existir).

3.6.1. Os alunos de graduação têm precedência sobre os alunos de pós-graduação na distribuição das vagas de monitoria.

3.7. Os monitores bolsistas não podem acumular bolsa monitoria com qualquer outro auxílio financeiro da UEM, na forma de bolsas.

**.../**

**/...** Edital nº 003/2018-DEG fl. 03

3.8. Os monitores bolsistas com dedicação de 20 horas não podem possuir qualquer vínculo empregatício ou acumular a bolsa de monitoria com qualquer outra bolsa acadêmica, independentemente do órgão financiador.

3.9. É vedado ao monitor exercer atribuições de função técnica ou administrativa e realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: ministrar aula, aplicar/corrigir avaliações, preencher diário de classe e desenvolver qualquer atividades estranhas à finalidade do Programa de monitoria.

3.10. A jornada diária de atendimento do monitor não pode exceder quatro horas, e em hipótese alguma o horário do exercício da monitoria pode coincidir com o horário de aula do monitor.

3.11. Na substituição de monitor deve ser convocado para preenchimento da vaga o candidato subseqüente da classificação do processo seletivo.

3.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PEN, ouvido o CAM.

**PUBLIQUE-SE.**

Maringá, 05 de junho de 2018.

Prof. Dr. John Kennedy Pereira de Castro

**Diretor de Ensino de Graduação**